



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

Santaluz, 14 de fevereiro de 2017

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ
NESTA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A União dos Municípios da Bahia, conhecida amplamente por UPB é uma entidade representativa dos municípios de nosso Estado que visa apoiá-los em sua luta pela valorização diante das instâncias governamentais, especialmente perante a União Federal.

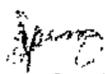
A UPB tem lutado incansavelmente pelos municípios e merece o apoio destes entes através da realização de filiação e consequente cobrança da contribuição associativa.

Devido à sua natureza de ser uma entidade sem fins lucrativos, a UPB não participa de certames licitatórios e não celebra contratos com os municípios, prática que já foi reconhecida pelo Tribunal de Contas dos Municípios dos Estados da Bahia.

Seguindo à recomendação do Tribunal de Contas dos Municípios e da própria UPB, este Município solicita aos nobres Edis que aprovem o presente Projeto de Lei que possibilitará a manutenção da filiação de nosso Município e o pagamento da contribuição supracitada.

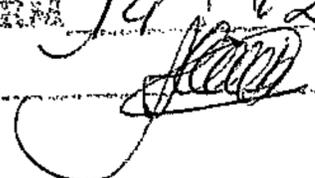
Ao ensejo, apresento a V.Exas. protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO
Prefeita Municipal

RECEBIDO

RM 14/02/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Praça Coronel José Leitão, Nº 05, Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2663

PROJETO DE LEI N.º 1.507/2017 14 DE FEVEREIRO DE 2017

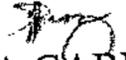
Autoriza o Poder Executivo do Município de Santaluz a realizar filiação junto à União dos Municípios da Bahia - UPB e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

“Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei”

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar filiação junto à União dos Municípios da Bahia – UPB, associação civil sem fins lucrativos representativa dos municípios baianos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.305.759/0001-97, com sede na 3ª Avenida, 320 – Centro Administrativo da Bahia – CEP 41745-005 – Salvador – Bahia.
- § 1º - A filiação ora autorizada tem como objetivo fomentar a manutenção da cooperação entre os entes municipais, através de assessoramento técnico e político oferecidos pela UPB a seus filiados, com o intuito de defender os interesses institucionais dos entes municipais e trabalhar pelo seu fortalecimento.
- § 2º - A oferta do assessoramento de que trata o parágrafo anterior não se caracteriza como prestação de serviço.
- Artigo 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Santaluz autorizado a pagar contribuição associativa à UPB em razão de sua filiação, que poderá ser efetivada mediante débito automático em conta.
- Artigo 3º - As despesas com a filiação de que trata a autorização dada por esta Lei correrão por conta da dotação da Secretaria de Governo, unidade gestora 2201, projeto atividade 020401, elemento de despesa 33.90.39.0000, fonte de recurso 00.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Santaluz, 14 de fevereiro de 2017


QUITÉRIA CARNEIRO ARAÚJO
Prefeita Municipal